

200801229592

TERMO DE CONVÊNIO nº. 23 /2008 – SMS.G

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADAS: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº. 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado pelo **Dr. AILTON DE LIMA RIBEIRO**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0001-01, situada à Pç. Marechal Cordeiro de Farias nº 45/65 – Higienópolis – São Paulo CEP 1244-050, neste ato representado por seu Diretor **DAVI RUMEL** doravante denominada **CONVENIADA**, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, e

Considerando ser a **CONVENIADA** instituição de reconhecida experiência de gestão administrativa na área de saúde, com experiência na assistência médica individual e coletiva, experiência na área de ensino e pesquisa, formando e capacitando profissionais, excelência na prestação de serviços à comunidade e na resolutividade dos problemas de saúde reconhecida pela população;

Considerando que de acordo com o Ministério da Saúde a Atenção Básica é "um conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação" (MS, 2004);

Considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, de buscar o aumento da cobertura dos serviços com uma eficiente inter-relação entre eles, para alcançar equidade, eficácia e eficiência e assegurar o acesso de toda a população a serviços organizados segundo nível de complexidade;

Considerando a necessidade de manter, direcionar e modificar a forma de organização e o conteúdo das ações e serviços de saúde, de modo a responder às demandas da população, atender às



necessidades de saúde e, fundamentalmente, contribuir para a solução dos problemas de saúde da população;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Atenção Básica, para responder às necessidades da população, as quais se expressam de variadas formas, desde a demanda por um atendimento médico imediato, em resposta a um sofrimento agudo até o acompanhamento de condições crônicas;

Considerando que foi detectada uma lacuna no sistema de saúde municipal, na oferta de consultas médicas nas especialidades básicas, em resposta à demanda do usuário por atendimento imediato e percebido como urgente, sem agendamento prévio;

Considerando que esta demanda na maioria das vezes, reclama procedimentos de complexidade compatível com a Atenção Básica e que não exige a infra-estrutura dos serviços dos Prontos-Socorros;

Considerando a necessidade de um serviço de atendimento resolutivo da demanda não-agendada da região, em apoio ao Programa de Saúde da Família e às Unidades Básicas daquela região;

Considerando ser de interesse público a articulação dos partícipes, visando o enfrentamento dessa realidade;

Considerando, por fim, a carência de recursos humanos do Poder Público no que tange à área de saúde, e a necessidade urgente na adoção de providências rápidas no sentido de se buscar formas de se complementar e suprir as necessidades crescentes da população como um todo, tendo por foco sempre a busca pela universalidade em seu atendimento.

Resolvem celebrar o presente convênio para desenvolver ação conjunta; conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O objetivo das partícipes é a criação de mecanismo complementar à Rede Pública Municipal de Saúde de modo a promover a rápida resolução de carências e demandas no atendimento de saúde da população, através de execução de atividades por meio de entidade parceira de renomada experiência e conhecimento na área.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para a implantação, implementação e execução de ações de saúde no Município de São Paulo, em regime de

cooperação técnica, administrativa e científica em matéria de interesse recíprocos dos partícipes delimitados neste convênio, com vistas a assegurar que a Assistência Médica Ambulatorial – AMA torne-se um núcleo de atendimento resolutivo para a Região atendendo à demanda não-agendada aos portadores de patologia de baixa e média complexidade de forma resolutiva e qualificada cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - O objeto deste Convênio deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º - A **CONVENIADA** reconhece as prerrogativas e a autoridade normativa, genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, auditoria dos órgãos gestores do SUS, decorrentes da Lei 8080/90, comprometendo-se a aceitar eventuais aditamentos do presente termo, que venham a ser impostos por alterações das normas do Ministério da Saúde.

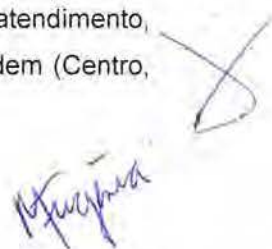
§ 3º - Fazem parte integrante deste Convênio:

- a) Anexo I - Planilha Orçamentária – Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Descrição dos Serviços;
- c) Anexo III - Sistema de Repasse e Prestação de Contas;
- d) Anexo IV – Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- e) Anexo V – Regulamento de Compras e Contratação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Na execução deste presente instrumento a **CONVENIADA**, além das especificadas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, se compromete a:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo II - Descrição dos Serviços, à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o estabelecido neste convênio;
2. Atender a população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, esclarecendo-a sobre seus direitos;
3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o endereço de residência com o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);



4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis que vierem a ser adquiridos, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 4.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
6. Administrar os bens móveis que vierem a ser adquiridos, os quais serão permitidos o seu uso através de termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público, através de mero ato administrativo;
 - 6.1. zelar pelos eventuais bens móveis e imóveis cujo uso lhe tenha sido permitido, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção e conservação;
 - 6.2. manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentais necessários à realização dos serviços previstos no Anexo II;
7. Transferir, integralmente, a **CONVENENTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da **CONVENIADA**, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram adquiridos, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na AMA;
8. Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução das atividades previstas neste Convênio, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, devendo zelar pela regularidade das contratações e arcar, de forma exclusiva, com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto desta avença;
 - 8.1. A **CONVENIADA** deverá manter as equipes de atendimento sempre completas providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não proporcionar queda no volume de atendimento ou desassistência;
9. Confeccionar escala de médicos contendo nome e CRM, que deverá ser encaminhado às Coordenadorias mensalmente;
10. Instalar AMA, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Municipal da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Convênio;

M. Quipia

11. Manter de maneira contínua processos de manutenção e reparação das instalações, equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada;
12. Integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal da Saúde, se esta assim o definir;
13. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo Assistência Médica Ambulatorial – AMA de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;
15. As pesquisas de saúde individual ou coletiva só poderão realizar-se nas dependências da AMA com expressa autorização da SMS e aprovação do Comitê de Ética em pesquisa;
 - 15.1. Não será permitido utilizar nem que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
17. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
18. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
19. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
21. Participar como unidade notificante das atividades do Sistema Nacional de Notificação de Agravos, notificando nas fichas próprias os casos suspeitos das doenças de notificação compulsória, constantes das listas nacional e/ou municipal; encaminhando rapidamente as fichas para as Unidades Básicas de Saúde para investigação;
22. Organizar o atendimento de acordo com as orientações da **CONVENENTE**, considerando o perfil epidemiológico e geográfico das patologias atendidas;
23. Apoiar as Unidades da Rede Municipal de Saúde e do Programa de Saúde da Família – PSF; na elucidação diagnóstica e terapêutica ambulatorial de pacientes portadores de afecções agudas de baixa e média complexidade;
24. Orientar, após o primeiro atendimento, os pacientes atendidos para retornar à Unidade de origem ou à que corresponde a seu domicílio para a continuação da assistência quando for o caso;
25. Encaminhar as Unidades Básicas de Saúde - UBS ou Equipes de PSF da área de domicílio do usuário, para seu seguimento futuro;

26. Registrar as morbidades, em acordo com o Código Internacional de Doenças, dos pacientes atendidos relacionados à área de domicílio do usuário.
27. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela SMS, segundo os planos de metas e de trabalho consubstanciados nos anexos;
28. Responsabilizar-se pela orientação técnico-científica adotada na prestação dos serviços na unidade, dentro dos parâmetros traçados pela **CONVENENTE**;
29. Responsabilizar-se pela infra-estrutura e equipamentos, utilizados na execução deste convênio, inclusive pela organização, fiscalização, conservação e manutenção dos equipamentos hospitalares;
30. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e com anuência da **CONVENENTE**, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, evitando a contratação de autônomos;
31. Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente nas ações relativas ao objeto deste convênio;
32. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do convênio;
33. Comunicar de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente convênio;
34. Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas;
35. Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega do Boletim de Produção Ambulatorial a **CONVENENTE**.
36. Observar o regulamento de compras – Anexo V, na utilização de recursos públicos repassados no âmbito do presente Convênio, para a aquisição de materiais permanentes, contratação de serviços e obras de engenharia;
37. As contratações de serviços e obras de engenharia estão condicionados à aprovação prévia pela **CONVENENTE** do respectivo projeto básico, e deverá basear-se em preços constantes da Tabela de Obras e Edificações da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana – SIURB;
38. Responsabilizar-se, com a utilização de recursos técnicos próprios, pela formação e capacitação dos profissionais com foco especial em urgência e emergência, nos termos das diretrizes traçadas pela SMS;
39. Responsabilizar-se pelo adequado arquivamento dos prontuários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

Constituem-se obrigações da **CONVENENTE**:

1. Manter a **CONVENIADA** perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente, exceto no caso previsto no item 5, Cláusula Sexta, hipótese em que os repasses ficam sobrestados até a efetivação da regularidade do feito;
3. Permitir o uso dos bens móveis a serem adquiridos, mediante a celebração do termo de permissão de uso e fazer Termo Aditivo a este instrumento sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONVENIADA**;
4. Reembolsar despesas administrativas da **CONVENIADA**, desde que compatíveis e proporcionais ao objeto do presente Convênio;
5. Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativas, as condições para a consecução dos objetivos comuns;
6. Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, através do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e de instrumentos de informações definidos pela SMS;
7. Disponibilizar informações sobre o perfil epidemiológico da área de abrangência da AMA, com o objetivo de subsidiar a organização dos serviços;
8. Incentivar o desenvolvimento de atividades de treinamento, capacitação e reciclagem dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;
9. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste convênio, através do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Controle – Anexo IV;
10. Avaliar o desempenho técnico das **CONVENIADAS** no que concerne aos objetivos deste convênio;
11. Os eventuais acréscimos de despesas, decorrentes diretamente de demora nos repasses mensais, serão reembolsados pela SMS no mês subsequente ao de referência, mediante apresentação pelas **CONVENIADAS** de relatório circunstanciado;
12. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os parâmetros salariais para as diversas categorias profissionais participantes do projeto;
13. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à consecução do objeto, mediante prévio inventário físico, avaliação e formalização dos competentes termos de permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO, SUBORDINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ASSISTÊNCIA



1. As partícipes deverão instituir Conselho de Acompanhamento, cada qual composto de, no mínimo, dois membros indicados pela **CONVENENTE** e dois membros indicados pela **CONVENIADA**.

§ 1º Os Conselhos de Acompanhamento deverão ser instituídos no prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente Convênio;

§ 2º As partícipes deverão indicar os nomes dos interlocutores responsáveis (titular e suplente) que irão compor os Conselhos, e os mesmos serão nomeados por Portaria do titular da **CONVENENTE**.

§ 3º Os Conselhos reunir-se-ão, bimestralmente, nas Supervisões e Coordenadorias, e trimestralmente na Coordenação de Atenção Básica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, especificados na Planilha Orçamentária a **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, a importância global de custeio e investimento prevista.
2. Os recursos repassados à **CONVENIADA** poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONVENIO**, conforme previsto no art. 116, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
3. A **CONVENIADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONVENENTE** em conta corrente específica e exclusiva para a execução do presente convênio em Banco Oficial, constando como titular a unidade sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONVENIADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente a **CONVENENTE**.
4. A **CONVENIADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, comunicando de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de quaisquer percalços financeiros que ameacem o bom atendimento à população.
5. Os repasses de recursos financeiros serão paralisados e revistos caso verifique-se que a **CONVENIADA** deixou de cumprir, em sua integralidade o Plano de Trabalho, mediante notificação prévia.
6. Considerar-se -á como referência para aplicação do dispositivo contido no item anterior, a verificação de período de 90 (noventa) dias no qual tenha a **CONVENIADA** deixado de cumprir em sua integralidade o Plano de Trabalho, retomando-se os repasses somente a partir do

momento em que se verifica a regularização da situação que ensejou a suspensão, subordina a avaliação da **CONVENENTE** sobre a oportunidade e conveniência em manter-se a relação.

7. A suspensão dos repasses pelos motivos elencados nos itens 5 e 6 desta Cláusula não ensejarão a aplicação de quaisquer índices de atualização monetária ou incidência de juros.
8. A **CONVENIADA** deverá promover a devolução de eventual saldo de recurso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 dias improrrogáveis, após análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção do convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para a execução orçamentária do presente convênio e para a sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

o acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal de Relatórios de Prestação de Contas e Demonstrativo Contábil mensal, contendo: Balancete Financeiro; Relação Analítica de Despesas; Relação Nominal dos Funcionários (modelos Anexo III), assim como Extrato Bancário da conta corrente e aplicação financeira dos recursos recebidos;

o Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à **CONVENENTE** até o dia 20 de cada mês subsequente ao mês de referência;

no ato da prestação de contas deverão ser entregues cópias das guias de recolhimento referentes ao mês da Prestação de Contas, do INSS, FGTS, PIS e IR dos funcionários contratados em regime CLT para a execução deste Convênio.

2. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, as **CONVENIADAS** deverão submeter à **CONVENENTE** o respectivo projeto com orçamento para a prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste Convênio manterão seus vínculos pré-existentes com cada uma das partícipes, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da **SMS** ou das **CONVENIADAS**.
2. As contratações e demissões de empregados, pela **CONVENIADA**, serão comunicados à Coordenação Regional de Saúde, através de formulário específico definido pela **CONVENENTE**;

3. Os gerentes de unidades que vierem a ser contratados, pela **CONVENIADA**, submeter-se-ão a um processo de seleção em conjunto com a **CONVENENTE**;
4. A **CONVENENTE** poderá a qualquer momento, desde que, por motivo justificável, solicitar a substituição do gerente;
5. São de responsabilidade exclusiva e integral das **CONVENIADAS** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, em relação ao seu quadro profissional, não implicando, ainda, em qualquer vínculo empregatício com a SMS ou com a Autarquia, tampouco exclusividade entre **SMS** e as **CONVENIADAS**.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros bens permanentes que porventura venham a ser adquirido com recursos provenientes deste Convênio ou recebido em doação, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, hipóteses em que as **CONVENIADAS** deverão entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação de bens patrimoniais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

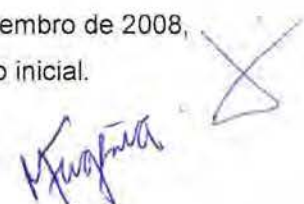
1. As **CONVENIADAS** apresentaram, nesta data, certidões de regularidade perante a Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Certidão Mobiliária do Município comprometendo a manter sua regularidade durante o prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

1. As partícipes poderão desenvolver outros projetos específicos, que tenham relação com o objeto deste convênio, desde que observem as normas gerais estabelecidas no presente instrumento.
2. Qualquer projeto específico, de que trata o inciso anterior desta Cláusula, será objeto de termo de aditamento, do qual deverá constar o detalhamento das respectivas ações, com plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DESTE CONVÊNIO

1. O presente convênio tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, de duração igual ou inferior ao prazo inicial.



2. Qualquer uma das partícipes, ao longo da vigência do presente convênio, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 30 dias.

3. Na hipótese de extinção do presente convênio, seja por natural advento do termo final do prazo ajustado, seja por denúncia de uma das partícipes, as **CONVENIADAS** obrigam-se a repassar à **CONVENENTE** todas as informações de que então disponha sobre o objeto deste ajuste, encerrando nessa data o balanço financeiro.

4. Em caso de denúncia por SMS, que não decorra de comprovada má gestão, culpa ou dolo das **CONVENIADAS**, esta fará jus ao montante equivalente aos custos relativos à execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho deste convênio.

5. A SMS responderá subsidiariamente sempre que tenha havido culpa concorrente na execução das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

1. Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando eleito o foro de São Paulo (Justiça Federal) para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.


E por estarem de comum acordo, as partícipes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2008.


Ailton de Lima Ribeiro
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família


Davi Rumel
Diretor
Associação Saúde da Família


Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHA:

Nome: _____

RG.: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____

RG.: _____

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considera-se como parte do processo de acompanhamento do Convênio a identificação e avaliação de problemas, discussão e tomada de decisões sobre as ações que eventualmente serão implementadas.

A Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo – SMS/SP fará o monitoramento, avaliação e realizará o acompanhamento do Convênio.

I - Responsabilidade no Acompanhamento

A SMS/SP é responsável pelas ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios.

Serão acompanhados e avaliados o cumprimento das cláusulas pactuadas neste convênio e a qualidade da assistência prestada.

A Coordenadoria Regional de Saúde, através de seu responsável, deverá encaminhar, para a SMS, até o último dia útil do mês subsequente, devidamente preenchido e assinado, e por meio magnético, o Documento de Monitoramento e Avaliação I.

Deverá ser encaminhado diariamente a SMS, pela Coordenadoria Regional de Saúde, em horários pré-definidos, o Documento de Monitoramento e Avaliação II, por meio magnético.

II - Indicadores Mínimos de Acompanhamento, Avaliação e Controle.

Os indicadores são formas selecionadas para acompanhar as atividades ligadas à execução do serviço público de saúde, para efeitos desse convênio serão utilizados os indicadores abaixo os quais deverão ser calculados e encaminhados a SMS, mensalmente junto com a prestação de contas.

A **CONVENIADA** deverá encaminhar mensalmente, para as Coordenadorias Regionais de Saúde os seguintes dados, por Unidade de Saúde:

DESEMPENHO

Indicador	Método de Cálculo
1. n° consultas/mês	n° total de consultas realizadas no mês de cálculo
2. n° médio de consultas/dia	n° total de consultas realizadas no mês de cálculo total de dias de atendimentos no mês de cálculo

3. Taxa geral de transferência*	$\frac{\text{n}^\circ \text{ total de encaminhamentos realizados no mês de cálculo} \times 100}{\text{n}^\circ \text{ total de consultas realizadas no mês de cálculo}}$
4. n° consultas clínicas/mês	n° total de consultas clínicas realizadas no mês de cálculo
5. n° médio de consultas clínicas/dia	$\frac{\text{n}^\circ \text{ total de consultas clínicas realizadas no mês de cálculo}}{\text{total de dias de atendimentos do mês de cálculo}}$
6. n° consultas pediátricas/mês	n° total de consultas pediátricas realizadas no mês de cálculo
7. n° médio de consultas pediátricas/dia	$\frac{\text{n}^\circ \text{ total de consultas pediátricas realizadas no mês de cálculo}}{\text{total de dias de atendimentos do mês de cálculo}}$
8. Percentual da reserva técnica utilizada	$\frac{\text{n}^\circ \text{ total de agendamento eletrônico no mês de cálculo}}{\text{n}^\circ \text{ total de reserva técnica disponibilizada no mês de cálculo}} \times 100$

* Transferência: casos encaminhados para serviços de maior complexidade.

Apoio Diagnóstico	Frequência
Aferição de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração)	
Glicemia capilar	
Eletrcardiograma – ECG	
Exames Radiológicos	
Outros, quais ?	
Procedimentos/Terapias	
Administração de medicamentos orais	
Administração de medicamentos injetáveis	
Inalação	
Terapia de rehidratação oral	
Curativo	
Retirada de pontos	
Suturas simples	
Drenagem de abscesso	
Exames Radiológicos	
Outros, quais?	
Encaminhamentos	
Nº encaminhamento para UBS de referência	
Nº encaminhamento para Especialidades	
Nº encaminhamento Pronto-Socorro	
Nº encaminhamento Hospitais	

USO DA CAPACIDADE INSTALADA

Consultórios			
Clínicos		Pediatras	
Existentes	Utilizados	Existentes	Utilizados

Handwritten signature

Anexo II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

AMA



Faint signature and stamp at the bottom center of the page.



Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

ÍNDICE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
I - DIRETRIZES E OBJETIVOS.....	3
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	3
III - VOLUME DE ATIVIDADES.....	4
IV - RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA	4
V – GRADE DE REFERÊNCIA	5
VI - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENIENTE.....	5
VII - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO.....	5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - DIRETRIZES E OBJETIVOS

A Assistência Médica Ambulatorial –AMA tem como principal função o atendimento, não agendado, de pacientes portadores quadros clínicos agudos de baixa complexidade.

Os objetivos desse atendimento são:

- Ampliar e agilizar o acesso da população da região a serviços de saúde qualificados;
- Aumentar a capacidade de resolução de problemas agudos, crônicos agudizados e de urgência;
- Fortalecer a integração da rede de serviços;
- Facilitar o direcionamento da demanda aos serviços de acordo com a complexidade necessária;
- Funcionar como observatório do sistema e da saúde população.
- Ampliar a resolutividade da Atenção Básica;

Integrado à rede de cuidados, os processos de trabalho deverão ser organizados na perspectiva da concepção ampliada da saúde e de sua determinação social, buscando respostas abrangentes e integrais. Deve considerar os usuários como centro da atenção, com suas distintas necessidades e demandas, portador de direitos de saúde e cidadania, assegurados em todos os momentos da atenção de saúde com foco na humanização do atendimento.

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo os serviços de saúde nas modalidades abaixo descritas:

1. Consultas médicas em clínicas básicas e, eventualmente, outras, de acordo com critérios de organização de serviços definidos pela SMS e perfil epidemiológico da região;
2. Acolhimento dos usuários com escuta qualificada;
3. Atendimento de enfermagem;
4. Atendimento em assistência social;
5. Demais serviços de apoio diagnóstico e terapias necessários ao esclarecimento diagnóstico e tratamento das patologias atendidas, tais como:

Apoio diagnóstico:

- Aferição de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração);
- Glicemia capilar;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Exames Radiológicos.
- Outros, mediante orientação da CONVENETE

Procedimentos/terapias:

- Administração de medicamentos orais e injetáveis;
- Inalação;
- Terapia de rehidratação oral;
- Suturas simples, sem acometimento de planos profundos;
- Curativo;
- Retirada de pontos;
- Drenagem de abscesso;
- Coleta de exames laboratoriais;
- Observação por até 2 horas;
- Outros, mediante orientação da CONVENETE.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONVENENTE.

III -VOLUME DE ATIVIDADES

O volume de atividades deverá buscar o uso intensivo da capacidade instalada, sendo que a duração média das consultas médicas deverá ser de 15 minutos.

As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

IV - RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA

Deverão ser desenvolvidas ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, com o objetivo de acolher, intervir na condição clínica dos pacientes e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crônico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações frequentes).

Para atingir este objetivo as práticas de atenção à demanda, devem ultrapassar, reformular e reconstruir as práticas de atenção isolada e pontual de indivíduos doentes e buscar continuamente o aumento da resolutividade, a vinculação e a responsabilização como requisitos para a qualidade.

Coerente com estes princípios o atendimento médico prestado deve ampliar o foco da queixa-conduta aprofundando a avaliação respeitando o ciclo da abordagem clínica: anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica, conduta, prognóstico e encaminhamento. A resolutividade deverá ser buscada para as patologias de baixa e média complexidade agudas e auto limitadas as quais deverão ser acompanhadas até a sua solução. O mesmo deve ser aplicado às agudizações de doenças crônicas, as quais além da estabilização da crise devem ser encaminhadas para seguimento em outros pontos do sistema.

V – GRADE DE REFERÊNCIA

Deverá ser encontrada a Unidade Básica de referência a partir do endereço do usuário, que poderá ser encontrado no "BuscaUBS" , disponível no site da Prefeitura. Tal sistema utiliza-se de um banco de segmentos de logradouros gerado a partir da base digital do Município de SP e do mapa digital atualizado das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

Para os casos de maior complexidade, o usuário deverá ser encaminhado para os Hospitais Municipais e Pronto Socorros da região.

VI - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENENTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Relatório do Serviço de Atendimento ao Usuário;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes de acordo com padrão e método definido pela SMS;
- Outras, a serem definidos.

VII - PROGRAMAS ESPECIAIS e NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os convenientes, a AMA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONVENENTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente convênio.



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA	PLANO DE TRABALHO - 2008
---------------------------------------	--------------------------

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA	
ENDEREÇO : Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - CEP 01244-050	
TELEFONE : 11 3154-7050	E- MAIL : asf@saudedafamilia.org
CNPJ : 68.311.216/0001-01	

RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernandes	
CPF : 063.075.788-74	CARGO : Coordenadora Geral

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006	VIGÊNCIA até : 31 de dezembro de 2008
--------------------------	---------------------------------------

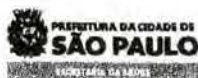
COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA CASTRO ALVES

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES:

MANUTENÇÃO DA AMA ... PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Cláudia Fini
~~Gerente Financeiro~~
Associação Saúde da Família
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA CASTRO ALVES

PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. RECURSOS HUMANOS	-	-	-	248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	260.910,30	260.910,30	260.910,30	260.910,30	2.266.396,39
Recursos humanos				225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	2.027.575,18
Estimativa dissídio março				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estimativa dissídio maio					655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	5.247,84
Estimativa dissídio setembro									12.228,06	12.228,06	12.228,06	12.228,06	48.912,24
Provisionamento				22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	204.661,13
2. MATERIAL de CONSUMO	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3. SERVIÇOS de TERCEIROS	-	-	-	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	439.612,93
Contratos diversos				37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	334.762,83
Betelê Saúde Ocupacional				650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	5.850,00
Plantão Extra				11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos													
Área Física													
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. OUTRAS DESPESAS	-	-	-	4.760,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.760,00
Uniformes				4.760,00									4.760,00
TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.832,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gonçalves
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COORDENADOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES :



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA CASTRO ALVES

PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

II - PLANILHA DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL

INVESTIMENTO

1. EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enfermagem e médico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Odontológico														
Informática														
Mobiliário														
Outros														
2. REFORMAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral sem ampliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral com ampliação														
TOTAL INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22
TOTAL GERAL	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gonçalves Filho
 Gerente Financeiro
 Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COORDENADOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES :



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA
 CONVÊNIO N. 012/SMS/2008

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
 DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO
 PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

ANEXO 6

Posição 01/04/2008

RECURSOS HUMANOS																	
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacêutico 40H	Auxiliar Enferm 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Auxiliar Adm 36H	Aux Apoio Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmácia 40H	-	-	
PROVENTOS																	
Salário Base	2.502,52	2.502,52	4.307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00			
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00													
Gratificação																	
Outros	200,00	200,00															
Total de Proventos	2.785,52	2.785,52	4.390,89	4.390,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00	-	-	
BENEFÍCIOS																	
Cesta Básica	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	-	-
Vale Transporte						150,00	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	-	-
Auxílio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	-	-
Total de Benefícios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	453,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	-	-
ENCARGOS																	
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,36	68,59	111,62	129,60	88,00	88,00	-	-	
PIS	27,86	27,86	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00	-	-	
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,87	1.220,87	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,56	238,35	387,88	450,38	305,80	305,80	-	-	
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.576,00	1.094,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80	-	-	
PROVISIONAMENTO																	
Férias	105,85	105,85	166,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	61,56	41,80	41,80	-	-	
13o. Salário	317,55	317,55	500,56	500,56	365,48	170,52	798,00	335,81	124,48	97,74	159,06	184,68	125,40	125,40	-	-	
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,35	1.064,00	447,74	165,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20	-	-	
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2.563,78	2.905,40	2.115,00	2.115,00	-	-	

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gouveia Fini
 Gerente Financeiro
 Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Coordenador de Saúde



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA	PLANO DE TRABALHO - 2008
---------------------------------------	--------------------------

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA	
ENDEREÇO : Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - CEP 01244-050	
TELEFONE : 11 3154-7050	E- MAIL : asf@saudedafamilia.org
CNPJ : 68.311.216/0001-01	

RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernandes	
CPF : 063.075.788-74	CARGO : Coordenadora Geral

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006	VIGÊNCIA até : 31 de dezembro de 2008
--------------------------	---------------------------------------

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA MIRNA
--

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES:

MANUTENÇÃO DA AMA ... PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gouveia Fini
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

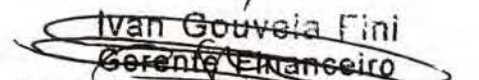
INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
 COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA MIRNA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006
 PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO

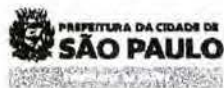
ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. RECURSOS HUMANOS	-	-	-	248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	260.910,30	260.910,30	260.910,30	260.910,30	2.286.396,39
Recursos humanos				225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	2.027.575,18
Estimativa dissídio março				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estimativa dissídio maio					855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	5.247,84
Estimativa dissídio setembro									12.228,06	12.228,06	12.228,06	12.228,06	48.912,24
Provisionamento				22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	204.661,13
2. MATERIAL de CONSUMO	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3. SERVIÇOS de TERCEIROS	-	-	-	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	439.612,83
Contratos diversos				37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	334.762,83
Benefício Saúde Ocupacional				850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	5.850,00
Plantão Extra				11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos													-
Área Física													-
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. OUTRAS DESPESAS	-	-	-	4.760,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.760,00
Uniformes				4.760,00									4.760,00
TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.632,13	288.528,11	288.528,11	298.528,11	298.528,11	310.758,17	310.758,17	310.758,17	310.758,17	2.739.769,22

São Paulo, 15 abril de 2008


 Ivan Gouveia Fini
 Coordenador Financeiro
 Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COORDENADOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES :



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA MIRNA

PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

II - PLANILHA DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

INVESTIMENTO

1. EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enfermagem e médico	-	-												-
Odontológico														-
Informática														-
Mobiliário														-
Outros														-
2. REFORMAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral sem ampliação	-	-	-											-
Geral com ampliação														-
TOTAL INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22
TOTAL GERAL	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gouveia Fini
 Gerente Financeiro
 Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

 COORDENADOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA
 CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
 DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO
 PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

ANEXO 6

Posição 01/04/2008

RECURSOS HUMANOS															
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacêutico 40H	Auxiliar Enfem 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Auxiliar Adm 36H	Aux Apoio Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmácia 40H	-
PROVENTOS															
Salário Base	2.502,52	2.502,52	4.307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00	
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00											
Gratificação															
Outros	200,00	200,00													
Total de Proventos	2.785,52	2.785,52	4.390,89	4.390,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00	-
BENEFÍCIOS															
Cesta Básica	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	-
Vale Transporte						150,00	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	-
Auxílio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	-
Total de Benefícios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	483,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	-
ENCARGOS															
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,36	68,59	111,62	129,60	88,00	88,00	-
PIS	27,86	27,86	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00	-
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,67	1.220,67	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,56	238,35	387,88	450,36	305,80	305,80	-
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.676,00	1.084,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80	-
PROVISIONAMENTO															
Férias	105,85	105,85	166,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	61,56	41,80	41,80	-
13o. Salário	317,55	317,55	500,56	500,56	365,48	170,52	796,00	335,81	124,48	97,74	159,06	184,68	125,40	125,40	-
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,36	1.064,00	447,74	166,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20	-
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2.563,78	2.905,40	2.116,00	2.116,00	-

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Góes da Silva
 Gerente Financeiro
 Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Coordenador de Saúde



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA	PLANO DE TRABALHO - 2008
---------------------------------------	--------------------------

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA	
ENDEREÇO : Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - CEP 01244-060	
TELEFONE : 11 3154-7050	E-MAIL : asf@saudedafamilia.org
CNPJ : 68.311.216/0001-01	

RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernandes	
CPF : 063.075.788-74	CARGO : Coordenadora Geral

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006	VIGÊNCIA até : 31 de dezembro de 2008
--------------------------	---------------------------------------

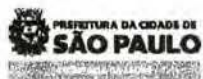
COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE - AMA VILA PALMEIRAS

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES:

MANUTENÇÃO DA AMA ... PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00

São Paulo, 15 abril de 2008

~~Ivan Gouveia Filho~~
~~Gerente Financeiro~~
Associação Saúde da Família



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2008

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE - AMA VILA PALMEIRAS

PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1. RECURSOS HUMANOS	-	-	-	248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	260.910,30	260.910,30	260.910,30	260.910,30	2.266.396,39
Recursos humanos				225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	2.027.575,18
Estimativa dissídio março				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estimativa dissídio maio					855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	855,98	5.247,84
Estimativa dissídio setembro									12.228,06	12.228,06	12.228,06	12.228,06	48.912,24
Provisionamento				22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	204.661,13
2. MATERIAL de CONSUMO	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
3. SERVIÇOS de TERCEIROS	-	-	-	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	439.612,83
Contratos diversos	-	-	-	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	334.762,83
Betelê Saúde Ocupacional				850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	6.850,00
Plantão Extra	-	-	-	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos													
Área Física													
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. OUTRAS DESPESAS	-	-	-	4.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.780,00
Uniformes	-	-	-	4.780,00									4.780,00
TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.832,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22

São Paulo, 15 abril de 2008.

Ivan Gouveia
Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Dr. Vânia Soares A. Tardelli
Coord. Saúde Região Norte
SMS
COORDENADOR DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE - AMA VILA PALMEIRAS

PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

II - PLANILHA DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES MENSAIS PROPOSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

INVESTIMENTO

1. EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Enfermagem e médico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Odontológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2. REFORMAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral sem ampliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geral com ampliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

TOTAL DE CUSTEIO	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.789,22
-------------------------	---	---	---	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------

TOTAL GERAL	-	-	-	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.789,22
--------------------	---	---	---	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------

São Paulo, 15 abril de 2008

OBSERVAÇÕES :

~~Ivan Gouveia Filho~~
 Gerente Financeiro
Associação Saúde da Família
 ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Dr. Vânia Soares A. Tardelli
 Coord. Saúde Região Norte
 SMS
 COORDENADOR DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA
CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO
PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

ANEXO 8

Posição 01/04/2008

RECURSOS HUMANOS																
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacêutico 40H	Auxiliar Enferm 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Auxiliar Adm 36H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmácia 40H	-	-
PROVENTOS																
Salário Base	2.502,52	2.502,52	4.307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00	-	-
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00												
Gratificação																
Outros	200,00	200,00														
Total de Proventos	2.785,52	2.785,52	4.390,89	4.390,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00	-	-
BENEFÍCIOS																
Cesta Básica	83,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	-	-
Vale Transporte						150,00	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	-	-
Auxílio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	-	-
Total de Benefícios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	453,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	-	-
ENCARGOS																
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,36	68,59	111,62	129,80	88,00	88,00	-	-
PIS	27,86	27,86	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00	-	-
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,67	1.220,67	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,56	238,35	387,88	450,36	305,80	305,80	-	-
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.576,00	1.084,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80	-	-
PROVISIONAMENTO																
Férias	105,85	105,85	166,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	61,56	41,80	41,80	-	-
13o. Salário	317,55	317,55	500,56	500,56	365,48	170,52	798,00	335,81	124,48	97,74	159,06	184,66	125,40	125,40	-	-
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,35	1.064,00	447,74	165,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20	-	-
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2.563,76	2.905,40	2.115,00	2.115,00	-	-

São Paulo, 15 abril de 2008

~~Ivan Gouveia Fim~~
~~Gerente Financeiro~~
Associação Saúde da Família

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Dr. Vânia Soares A. Tardeli
Coord. Saúde Região Norte
SMS
Coordenador de Saúde